

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1573.0000619/2025-73
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 90028/2025.
UASG N. 925892
Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br .
Abertura das propostas: às 10h (dez horas), do dia 13/11/2025 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br
Esta Licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP.

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90028/2025

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO), com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas, peças e acessórios de substituições, placas de sinalização e suportes para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR). A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Ato PGJ n. 073/2022, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Ato PGJ n. 006/2025 e do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 1.103/2024, publicada no DOMP/TO n. 2002 de 11 de setembro de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2 Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II**;

1.2.3 Modelo da Proposta de Preços – **Anexo III** ;

1.2.4 Minuta da Ata de Registro de Preços **Anexo IV**.

1.3. Definições:

1.3.1. **Sistema de Registro de Preços - SRP**: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.2. **Ata de Registro de Preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.3. **Órgão ou entidade gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023).

1.4. É recomendada a leitura integral deste edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar, respectivamente, a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas, peças e acessórios de substituições, placas de sinalização e suportes para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) – **Anexo I**.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta Licitação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP, desde que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto neste edital, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n. 8.538/2015.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

4.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.

4.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

5.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

5.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

5.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

5.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

6.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

7.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.7.

7.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

7.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

7.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

7.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.7.

7.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 7.1. deste Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2. Empresas brasileiras;

7.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7.19. Em caso de empate entre as propostas classificadas, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio eletrônico no sistema gov.br/compra, conforme disposto na Instrução Normativa nº 79/2024.

7.19.1. O sorteio será realizado de forma aleatória e pública, sendo a ordem de classificação definida pelo sistema.

7.19.2. A participação no sorteio será obrigatória para todas as propostas empatadas.

7.19.3. O resultado do sorteio será divulgado no sistema gov.br/compra, sendo disponibilizado aos participantes e ao público em geral.

7.19.4. A ata do sorteio conterá a relação das propostas empatadas, a ordem em que foram sorteadas e a data e hora da realização do sorteio.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

8.1.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do **fabricante/marca/modelo**, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação

do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexistência de proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

b) Habilitação jurídica:

10.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

10.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

c) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Qualificação Qualificação Técnica-Operacional:

10.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.18.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as quantidades mínimas

definidas na **tabela 10.18.1.1**, em razão de essencialidade, em virtude de normas legais, da presente contratação para a continuidade das atividades administrativas da instituição, haja vista a inexistência de Ato da Governança Ministerial que regulamenta o Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística, estabelecendo parâmetros mais objetivos à modulação deste quantitativo para mitigação dos riscos apontados:

10.18.1.1 - Parcelas de valor significativo do objeto da contratação

Grupo	Item	Descrição completa do objeto	Qtd.
1	1	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) 10L com manutenção de segundo nível conforme a NBR 12962.	43
	2	Recarga de extintor de pó químico seco (PQS) 06 Kg com manutenção de segundo nível conforme a NBR 12962.	32
	3	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2)- 06KG com manutenção de segundo nível conforme a NBR 12962.	32
	4	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) 10L com manutenção de terceiro nível conforme a NBR 12962.	14
	5	Recarga de extintor de pó químico seco (PQS) 06 Kg com manutenção de terceiro nível conforme a NBR 12962.	14
	6	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2)- 06KG com manutenção de terceiro nível conforme a NBR 12962.	14
2	7	Extintor de água pressurizada tipo portátil Capacidade Extintora 2-A, Fabricado conforme a ABNT NBR 15808:2017, Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, Carga 10L.	6
	8	Extintor de Pó Químico Seco (PQS) tipo portátil, Capacidade Extintora 20B:C, Fabricado conforme a ABNT NBR 15808:2017, Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, Carga 6Kg.	6
	9	Extintor de Gás Carbônico (CO2) tipo portátil, Capacidade Extintora 5B:C, Fabricado conforme a ABNT NBR 15808:2017, Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, Carga 6Kg.	6

10.18.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.18.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

10.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.19.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, deverão ser apresentados ainda:

10.19.1.1. Certidão de Credenciamento emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, para os grupos 01 e 02, consoante exigido pela Norma Técnica n. 28, de Cadastro e Credenciamento de Empresas e Profissionais , aprovada pela Portaria n. 13/2022/CAT, de 05 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria n.º 22/2024/CAT, de 11 de outubro de 2024;

10.19.1.2 Para as licitantes que possuem sede fora do Estado do Tocantins, será aceito o **Certificado ou Registro de Credenciamento** similar ou equivalente, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar(CBM) do Estado ou do Distrito Federal de sua sede, desde que o documento comprove que a empresa está devidamente habilitada e credenciada para a prestação dos serviços de manutenção e recarga de extintores, nos termos da legislação local;

10.19.1.3 Registro da Declaração da Conformidade de Fornecedor expedido pelo INMETRO , para os grupos 01 e 02, conforme Portaria INMETRO n.º 108, de 17 de março de 2022, que aprova os requisitos de avaliação da conformidade para extintores de incêndio.

10.20. Justificativa para a exigência de Qualificação Técnica-Operacional

10.20.1. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, Certidão de Credenciamento emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e Registro da Declaração da Conformidade de Fornecedor expedido pelo INMETRO tem como finalidade assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada, aptidão técnica e autorização legal para comercializar e fornecer extintores de incêndio, consoante as normas de segurança e qualidade vigentes.

10.20.2 Tais requisitos visam garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões técnicos exigidos pelas normas do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e às regulamentações específicas do Corpo de Bombeiros Militar, prevenindo a aquisição de equipamentos ineficazes ou inseguros.

10.20.3 Além disso, a comprovação prévia da qualificação técnica contribui para a mitigação de riscos à segurança patrimonial e à integridade física de servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam as instalações do Ministério Público do Estado do Tocantins, reforçando o cumprimento da legislação estadual e federal aplicável.

10.20.4 Assim, a exigência de qualificação técnica neste Termo de Referência é medida necessária para garantir a adequada execução do objeto, a conformidade legal e a proteção da segurança contra incêndio nas dependências da instituição.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item **11.1.** deverá apresentar,

em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item **11.1.2.**

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Estima-se o valor anual da contratação em **R\$ 104.628,30 (Cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito Reais e trinta centavos).**

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça / 080500 – FUMP

Ação: 03.122.1144.2210 / 03.091.1170.1082 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais / Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 / 4.4.90.52 – Material de consumo / Equipamentos e material permanente.

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar eletronicamente a ata de registro de preços e/ou contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

14.1.1. O prazo para assinatura eletrônica estabelecido no item 14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada tempestivamente dentro do prazo inicial de assinatura e aceita pela Administração.

14.1.2. A assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato será realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O licitante vencedor deverá providenciar seu cadastro como usuário externo no SEI, caso ainda não o possua, para viabilizar a assinatura eletrônica.

14.1.3. Caso a licitante vencedora convocada não assine eletronicamente da ata de registro de preços e/ou contrato no prazo estabelecido no item 14.1, é facultado à Administração, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar eletronicamente o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

14.3. Por ocasião da assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou contrato, a Administração verificará, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e se atende ao disposto nos §§ 2º e 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@mpto.mp.br ou fone: (63) 3216-7619.

15.11.. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2025.

Ricardo Azevedo Rocha

Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de referência trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas, peças e acessórios de substituições, placas de sinalização e suportes, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	Item	Especificação	Classe Catmat	PDM (Item) Catmat	Un	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (em R\$)
1	1	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) 10L com manutenção de segundo nível conforme a NBR 12962.	4210 - Equipamentos para combate a incêndio	327095 - Carga Extintor Incêndio	UN	215	57,92	12.452,80
	2	Recarga de extintor de pó químico seco (PQS) 06 Kg com manutenção de segundo nível conforme a NBR 12962.	4210 - Equipamentos para combate a incêndio	600733 - Carga Extintor Incêndio	UN	160	63,95	10.232,00
	3	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2)- 06 KG com manutenção de segundo nível conforme a NBR 12962.	4210 - Equipamentos para combate a incêndio	236535 - Carga Extintor Incêndio	UN	160	133,86	21.417,60
	4	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) 10L com manutenção de terceiro nível conforme a NBR 12962.	4210 - Equipamentos para combate a incêndio	327095 - Carga Extintor Incêndio	UN	70	64,79	4.535,30
	5	Recarga de extintor de pó químico seco (PQS) 06 Kg com manutenção de terceiro nível conforme a NBR 12962.	4210 - Equipamentos para combate a incêndio	600734 - Carga Extintor Incêndio	UN	70	72,25	5.057,50
	6	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2)- 06 KG com manutenção de terceiro nível conforme a NBR 12962.	4210 - Equipamentos para combate a incêndio	236535 - Carga Extintor Incêndio	UN	70	119,61	8.372,70
Valor Total do Grupo 1								62.067,90
2	7	Extintor de água pressurizada tipo portátil Capacidade Extintora 2-A, Fabricado conforme a ABNT NBR 15808:2017, Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, Carga 10L.	4210 - Equipamentos para combate a incêndio	476677 - Extintor Incêndio	UN	30	178,82	5.364,60
	8	Extintor de Pó Químico Seco (PQS) tipo portátil, Capacidade Extintora 20B:C, Fabricado conforme a ABNT NBR 15808:2017, Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, Carga 6Kg.	4210 - Equipamentos para combate a incêndio	623903 - Extintor Incêndio	UN	30	173,67	5.210,10
	9	Extintor de Gás Carbônico (CO2) tipo portátil, Capacidade Extintora 5B:C, Fabricado conforme a ABNT NBR 15808:2017, Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, Carga 6Kg.	4210 - Equipamentos para combate a incêndio	355001 - Extintor Incêndio	UN	30	594,64	17.839,20
Valor Total do Grupo 2								28.413,90

3	10	Mangueira de combate a incêndio Tipo 2 - 1.1/2" x 15 metros - na cor branca, produzida com reforço têxtil externo confeccionado 100 % em fio sintético poliéster de alta tenacidade, e internamente com tubo de borracha sintética, com resistência a abrasão e deterioração por bolor e fungos, dotada de junta Storz de 1.1/2". Certificado de conformidade com a norma ABNT NBR 11861.	4210 - Equipamentos para combate a incêndio	374386 - Mangueira Combate Incêndio	UN	15	427,47	6.412,05
	11	Chave Storz dupla reforçada para conexão de engate rápido 1.1/2" x 2.1/2", confeccionada em latão de alta resistência.	4210 - Equipamentos para combate a incêndio	622908 - Chave Engate Mangueira	UN	15	37,69	565,33
Valor Total do Grupo 3								6.977,40
4	12	Suporte de parede para extintor modelo universal "L" com dois furos em aço galvanizado para extintor AP 10L ou PQS 6Kg	5340 - Ferragens diversas	621547 - Suporte De Extintor De Incendio	UN	20	8,21	164,20
	13	Suporte de piso para extintor modelo tripé em aço carbono com pés emborrachados para extintor AP 10L.	5340 - Ferragens diversas	603340 - Suporte De Extintor De Incendio	UN	20	37,50	750,00
	14	Suporte de piso para extintor modelo tripé em aço carbono com pés emborrachados para extintor PQS 6Kg.	5340 - Ferragens diversas	603340 - Suporte De Extintor De Incendio	UN	20	38,71	774,20
Valor Total do Grupo 4								1.688,40
5	15	Placa fotoluminescente 15x20 cm para identificação de extintor de água pressurizada com fundo na cor vermelha e pictograma com dizeres EXTINTOR ÁGUA em conformidade com requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2. Pronta para instalação com fita dupla face	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	627734 - Placa Sinalizadora	UN	20	15,03	300,60
	16	Placa fotoluminescente 15x20 cm para identificação de extintor PQS com fundo na cor vermelha e pictograma com dizeres EXTINTOR PÓ QUÍMICO em conformidade com requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2. Pronta para instalação com fita dupla face.	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	627734 - Placa Sinalizadora	UN	20	17,08	341,60
	17	Placa fotoluminescente 15x20 cm para identificação de extintor de CO2 com fundo na cor vermelha, pictograma com dizeres EXTINTOR CO2 em conformidade com requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2. Pronta para instalação com fita dupla face.	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	627734 - Placa Sinalizadora	UN	20	13,59	271,80
	18	Placa fotoluminescente 20x10 cm para identificação de rota de fuga S12 em conformidade com requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2. Pronta para instalação com fita dupla face.	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	627734 - Placa Sinalizadora	UN	20	14,00	280,00
	19	Placa fotoluminescente 20x10 cm para identificação de rota de fuga S8 em conformidade com requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2. Pronta para instalação com fita dupla face.	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	627734 - Placa Sinalizadora	UN	20	12,29	245,80
	20	Placa fotoluminescente 20x10 cm para identificação de rota de fuga S9 em conformidade com requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2. Pronta para instalação com fita dupla face.	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	627734 - Placa Sinalizadora	UN	20	13,39	267,80
	21	Placa fotoluminescente 20x10 cm para identificação de rota de fuga S1 em conformidade com requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2. Pronta para instalação com fita dupla face.	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	627734 - Placa Sinalizadora	UN	20	11,52	230,40
	22	Placa fotoluminescente 20x10 cm para identificação de rota de fuga S2 em conformidade com requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2. Pronta para instalação com fita dupla face.	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	627734 - Placa Sinalizadora	UN	20	12,55	251,00
6	24	Placa de sinalização 10x15 cm de alarme de incêndio E2 em conformidade com requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2. Pronta para instalação com fita dupla face.	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	405980 - Placa Sinalizadora	UN	10	13,33	133,30
	25	Placa de sinalização 10x10 cm de abrigo de mangueira e hidrante E8 em conformidade com requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2. Pronta para instalação com fita dupla face.	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	405980 - Placa Sinalizadora	UN	10	16,11	161,10
	26	Placa de sinalização 10 cm alerta A2 com pictograma e os dizeres RISCO DE INCÊNDIO. Pronta para instalação com fita dupla face.	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	405980 - Placa Sinalizadora	UN	20	16,03	320,60
	27	Placa de sinalização 10 cm alerta A5 com pictograma e os dizeres RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO. Pronta para instalação com fita dupla face.	6310 - Sistema de sinalização de tráfego e trânsito	405980 - Placa Sinalizadora	UN	50	15,00	750,00
Valor Total do Grupo 5								2.452,20
Valor Total do Grupo 6								1.365,00
-	28	Luminária de emergência com 30 Led's SMD, com bateria de lítio recarregável. Bivolt automática.	6210 - Aparelhos de iluminação elétrica de uso interno e externo	626841 - Luminária	UN	50	33,27	1.663,50
Valor Total Geral								104.628,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021^[1].

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado tendo em vista tratar-se entrega de bens não caracterizada como demanda de caráter permanente.

1.5. O prazo de vigência das Atas de Registro de Preço que derivarão da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, se comprovado que os preços são vantajosos, renovando-se, inclusive, as quantidades registradas, conforme constam dos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2023^[2] c/c art. 22 do Decreto n. 11.462/2023^[3].

1.5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 83^[4] da Lei n. 14.133/2023 c/c art. 21^[5] do Decreto n. 11.462/2023.

1.6. Em caso de futuro reajustamento, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajuste.

1.7. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 94, inciso I, da Lei n. 14.133/2021^[6].

1.8. O Catálogo de Serviços (CATSER) e o Catálogo de Materiais (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do MPTO. Caso haja divergência entre as especificações do CATSER/CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) está presente em diversos municípios tocaninenses e tem como missão institucional a defesa dos direitos fundamentais, da democracia, da ordem jurídica e dos interesses da sociedade. Como órgão que preza pelo atendimento humanizado e acessível ao público, é essencial ofertar ao cidadão, além de um acolhimento adequado e receptivo, ambientes agradáveis e em boas condições estruturais, que transmitam confiança e reforcem positivamente a imagem institucional perante a sociedade.

2.2. Com esse propósito, o Departamento de Obras e Manutenção Predial, por meio da Área de Manutenção Predial (AMP), realiza manutenções preventivas e corretivas nas edificações do MPTO, as quais incluem, entre outros serviços, a aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio — itens fundamentais para garantir a segurança das instalações.

2.3. Considerando a obrigatoriedade legal de manter equipamentos de combate a incêndio em perfeitas condições de funcionamento, bem como a necessidade de preservar a integridade física dos usuários dos prédios e proteger o patrimônio público, torna-se indispensável assegurar o atendimento contínuo da demanda por aquisição de novos extintores, manutenções preventivas e corretivas, além da recarga periódica destes equipamentos. Tais ações são essenciais para manter ambientes seguros e adequados ao público interno e externo.

2.4. No Planejamento Estratégico do MPTO foram definidas diretrizes voltadas à melhoria das condições estruturais e de segurança para seus integrantes, o que inclui a implementação e manutenção de medidas de prevenção e combate a incêndios no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, nos Anexos I e II localizados em Palmas–TO, bem como nas sedes das Promotorias de Justiça do interior do Estado.

2.5. A execução dessas medidas visa também atender à legislação vigente, em especial à Lei Estadual nº 3.798/2021, que dispõe sobre medidas de prevenção e segurança contra incêndio e emergência em edificações e áreas de risco no Tocantins. Além disso, é necessário observar as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, que estabelecem critérios específicos de dimensionamento, instalação e funcionamento dos sistemas de proteção e combate a incêndio, como a iluminação e sinalização de emergência e os sistemas de extintores.

2.6. O cumprimento rigoroso dessas normativas é condição indispensável para a obtenção e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento essencial para a regularidade legal das edificações públicas. Nesse sentido, destacam-se os principais referenciais normativos a serem observados:

- Lei Estadual nº 3.798/2021, de 13 de julho de 2021;
- Portaria INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022;
- Norma Regulamentadora nº 23 – NR 23 do Ministério do Trabalho;
- Norma ABNT NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- Norma ABNT NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- Norma ABNT NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis;
- Normas Técnicas do CBM/TO: NT nº 13 – Iluminação de emergência, NT nº 15 – Sinalização de emergência, e NT nº 16 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

2.7. A conformidade com essas normas é imprescindível para garantir ambientes seguros à população atendida e aos membros da instituição, assegurando a atuação do MPTO em espaços estruturados, regulares e alinhados com os princípios da legalidade, da eficiência e da responsabilidade institucional.

2.8. Assim, a necessidade identificada na fase de estudo preliminar visa assegurando a manutenção das condições de segurança nas unidades do MPTO cumprindo as imposições legais atinentes ao tema.

Análise do Modelo Atual de Contratação:

2.9. Atualmente, essa necessidade vem sendo atendida por meio do Processo n. 19.30.1512.0000471/2023-43. Contudo, em virtude do encerramento da vigência das Atas de Registro de Preços vinculadas a esse processo — que tratava da aquisição e recarga de extintores destinados à reposição nos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO) — torna-se imprescindível a adoção de nova solução administrativa para garantir a continuidade do atendimento dessa demanda.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A presente contratação alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 06, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

- a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

3.2. Previsão no PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) ano 2025, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-27/2025	20/2024	4210 - Equipamentos para combate a incêndio	Aquisição de vasilhame de extintores.	14/02/2025	R\$ 45.000,00
925892-46/2025	39/2024	5340 - Ferragens Diversas	Aquisição de material de manutenção - Equipamentos	30/04/2025	R\$ 700,00
925892-282/2025	274/2024	6210 - Aparelhos de Iluminação Elétrica de Uso Interno e Externo	Aquisição de material de manutenção e material elétrico	01/12/2025	R\$ 9.700,00
925892-414/2025	125/2025	6310 - Sistema de Sinalização de Tráfego e Trânsito	Aquisição de material de consumo - placas de sinalização	01/12/2025	R\$ 3.458,70

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, e da Resolução n. 004/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do MPTO, na execução do objeto a contratada deverá se alinhar aos seguintes requisitos:

- a) A adoção pela empresa contratada de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, no que couber;
- b) o compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Da Intenção de Registro de Preços

4.1.1. A Eplacon procedeu à consulta das IRPs junto ao portal "Compras.gov.br", em atendimento do que determina o art. 86, da Lei 14.133/2021, bem como o art. 9º e seguintes, do Decreto Federal n. 11.462/2023, todavia não obteve resultado satisfatório para o grupo/classe e material relativo ao presente objeto, conforme se verifica da pesquisa juntada em anexo ao presente instrumento.

4.2. Descrição da Solução

4.2.1. Com respaldo nas informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar, e considerando os princípios da economicidade, eficácia e eficiência que regem as contratações públicas, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração, consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas, peças e acessórios de substituições, placas de sinalização e suportes, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio da realização de **procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico**, mediante o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo **critério de julgamento será o de menor preço**, nos termos do art. arts. 6º [7], inciso XLI c/c inciso XLV, e 28 [8], I, todos da Lei n. 14.133/2021, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021.

4.2.2. A adoção do SRP, previsto no artigo 82 da Lei 14.133/2021, justifica-se pelos seguintes fundamentos: otimização da gestão do espaço físico da instituição, propiciada pela possibilidade de aquisições parceladas dos itens; e adequação à disponibilidade orçamentário e financeira, considerando que a comprovação da existência de recursos para a aquisição somente se faz necessária no momento da efetivação do pedido de fornecimento.

4.2.3. Conforme afirma Bittencourt (2019) [9], citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) não forma estoque;
- b) não se desperdiça material deteriorado;
- c) não se ocupa espaço útil;
- d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração para aquisição;
- e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) economizam-se recursos com publicações;
- g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias;
- h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

4.2.4. Após a homologação e adjudicação dos itens à licitante vencedora, os valores por ela ofertados serão consignados na respectiva Ata de Registro de Preços, em conformidade ao disposto no Edital e legislação vigente.

4.2.5. Os bens objeto desta Ata serão adquiridos e entregues na Área de Almoxarifado, local onde permanecerão sob guarda e armazenamento temporário até sua ulterior destinação.

4.2.6. As aquisições dos itens registrados serão efetivadas mediante requisição da Área de Manutenção, que realizará o prévio levantamento e consolidação das demandas.

4.2.7. A retirada dos produtos do Almoxarifado será realizada por servidores devidamente designados e lotados na AMP, em estrita observância aos cronogramas de viagens e de manutenções programadas.

4.2.8. Competirá aos referidos servidores, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados pelos prestadores de serviços terceirizados, incluindo artefices e ajudantes, assegurando a conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos internos

5.1.1. Estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal ou possuir a documentação obrigatória atualizada.

5.1.2. Aceitar os métodos de controle e fiscalização a serem exercidas pela Contratante.

5.1.3. Manter-se, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Requisitos Técnicos e Mercadológicos

5.2.1. O fornecedor registrado deverá atender a todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e na Proposta de Preços.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, deverão ser cumpridas pela contratada na fase de execução contratual.

5.2.3. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto da contratação.

5.2.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor do objeto.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. Além de observar os ditames da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) para a pretensa contratação, os potenciais licitantes deverão observar os seguintes requisitos legais específicos:

- Lei Estadual nº 3.798/2021, de 13 de julho de 2021;
- Portaria INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022;
- Norma Regulamentadora nº 23 – NR 23 do Ministério do Trabalho;
- Norma ABNT – NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- Norma ABNT – NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- Norma ABNT – NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis;
- Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins - Normas Técnicas nº 13 – Iluminação de emergência, nº 15 – Sinalização de emergência e nº 16 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade:

5.4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e as obrigações da contratada no TR e edital, devendo atender aos requisitos da legislação específica, quando houver. Além disso, sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, a exemplo das mencionadas a seguir:

5.4.1.1. Observar as práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo a adoção de logística reversa, quando aplicável;

5.4.1.2. As empresas fornecedoras devem adotar práticas sustentáveis, utilizando os recursos naturais de forma racional e cumprindo os requisitos ambientais exigidos;

5.4.1.3. Sempre que possível, fornecer produtos certificados pelo INMETRO, priorizando extintores sustentáveis ou com menor impacto ambiental;

5.4.1.4. Os extintores devem ser fornecidos em condições que facilitem o transporte, manuseio e armazenamento seguro, com materiais que permitam posterior reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado, evitando a geração desnecessária de resíduos;

5.4.1.5. Os materiais e componentes dos extintores, bem como os insumos usados na manutenção e recarga, não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima das permitidas pela diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilpolibromados e éteres difenil-polibromados.

5.5. Subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Entrega

6.1. O prazo de **entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias**, contados da data de início da vigência do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho quando estiver substituindo o contrato.

6.2. O prazo da **prestação dos serviços de recarga e manutenção de extintores, será de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de início da vigência do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando estiver substituindo o contrato, estando incluído neste período a retirada do objeto das dependências do MPTO.

6.3. Caso não seja possível a entrega dos produtos e serviços na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de retirada e entrega dos extintores para a recarga

6.4. Os extintores a serem recarregados estarão disponíveis nos endereços abaixo especificados, onde deverão ser retirados e entregues após a recarga.

Prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça – Quadra 202 Norte, Conj. 01, Avenida LO 04 Esq. com Avenida Teotônio Segurado, Lotes 5 e 6, Centro, CEP 77.006-218, Palmas/TO.

Prédio Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, nº 0, Conj. 2, Lote 4, CEP 77.006-220, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

6.5. A retirada dos extintores para recarga poderá acontecer de forma parcelada, a critério da administração, até completar a quantidade total contratada.

6.5.1. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor da Procuradoria-Geral de Justiça.

Local de entrega dos produtos

6.6. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da PGJ, em dias úteis e no horário de expediente do órgão, no seguinte endereço:

Prédio Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, nº 0, Conj. 2, Lote 4, CEP 77.006-220, Plano Diretor Norte, Palmas-TO.

Condições de entrega dos produtos

6.7. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.8. Os materiais deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.9. As marcas dos materiais entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na Proposta de Preços e Nota de Empenho.

6.9.1. Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias.

6.10. Na entrega do produto, deverá constar na nota fiscal, além da descrição do material, a marca conforme a Proposta e Nota de Empenho.

6.11. O aceite do objeto pelo Almoxarifado da PGJ/TO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

Condições dos serviços de recarga dos extintores

6.12. A contratada responsável pela prestação dos serviços de recarga dos extintores deverá colocar à disposição da PGJ/TO pessoal formal e materialmente capacitado à sua realização, nos locais e horários previamente definidos neste Termo de Referência.

6.13. A empresa deverá retirar e transportar os extintores, até completar o quantitativo contratado, consoante item 6.5 deste TR;

6.14. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores retirados, modelos, números de identificação e locais de instalação.

6.15. É vedada a substituição dos vasilhames de propriedade da PGJ/TO por outros reformados ou de terceiros. A empresa contratada deverá realizar a recarga utilizando os mesmos vasilhames retirados das unidades, que deverão ser devolvidos nas mesmas condições externas de conservação em que foram entregues, salvo nos casos de reprovação por teste hidrostático ou laudo técnico que comprove a inutilização, hipótese em que a substituição somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da contratante.

6.16. A prestação dos serviços de recarga, cumulada com a manutenção de segundo e terceiro níveis, deverão ser executados no estabelecimento da contratada, local devidamente equipado para tais fins. Todas as atividades deverão seguir rigorosamente os requisitos técnicos e procedimentos estabelecidos na Portaria INMETRO N. 58/022, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para o serviço, e na Norma Brasileira ABNT NBR 12962/2016, observando-se as fases pormenorizadas a seguir:

6.16.1. Serviços de recarga, com manutenção de segundo nível:

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da necessidade de realização de ensaio hidrostático nos componentes;
- c) verificação do dispositivo de alívio de pressão (DAP);

- d) avaliação e limpeza de todos os componentes;
- e) inspeção visual das roscas, conforme Anexo A da Portaria supracitada;
- f) inspeção das partes internas e externas, quanto à existência de defeitos, danos ou corrosão;
- g) repintura, quando necessário;
- h) regulagens e ensaios dos componentes descritos no item 6.2.3.8 do RTQ, Portaria acima;
- i) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- j) verificação do tubo sifão;
- k) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- l) fixação dos componentes roscados com aperto adequado, recomendado pelo fabricante, no mínimo para a válvula de descarga, tampa e mangueira;
- m) montagem do extintor de incêndio com os componentes previamente verificados/testados e aprovados ou com componentes substitutos novos;
- n) execução de recarga e pressurização do extintores de incêndio;
- o) colocação do Anel de Identificação de Manutenção;
- p) substituição do Quadro de Instruções;
- q) realização do ensaio de estanqueidade;
- r) colocação da trava e lacre;
- s) fixação do Selo de Identificação da Conformidade;
- t) fixação da Etiqueta de Garantia Autoadesiva;
- u) marcação do peso cheio (PC) e peso vazio (PV) nas válvulas do extintor, quando aplicável, conforme detalhado na Portaria INMETRO nº 58/2022;

6.16.2. Serviços de recarga, com manutenção de terceiro nível:

A manutenção de terceiro nível compreenderá a execução de todos os serviços previstos na manutenção de segundo nível (subitem 6.16.1), acrescidos, cumulativamente, das seguintes etapas:

- a) realização e identificação do ensaio hidrostático;
- b) remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário. A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático;
- c) determinação da capacidade volumétrica;
- d) substituição do dispositivo de alívio de pressão (DAP);
- e) regulagem e ensaios dos componentes e do extinto de incêndio montado;
- f) repintura do recipiente, do cilindro e da ampola.

Garantia do objeto

6.17. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT e INMETRO, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.18. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e dos serviços ficará a cargo de servidores do Departamento de Obras e Manutenção Predial, lotados na Área de Manutenção Predial - AMP, este designado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins como Fiscal da Ata/Contrato.

6.19. Após a conferência, se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir, às suas expensas, eventuais produtos entregues que estejam em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos, proposta comercial ou que apresentem vício de qualidade, em um prazo de até 10 (dez) dias.

6.20. Em caso de substituição do objeto entregue em desconformidade, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratada

7.1. Executar o objeto conforme as especificações previstas neste instrumento, segundo a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação aplicável;

7.2. Confirmar o recebimento da nota de empenho, quando esta substituir o contrato;

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

obrigada.

7.4. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação;

7.5. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas e tarifas e demais despesas associadas à entrega dos materiais.

7.6. Garantir a qualidade dos produtos licitados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam às exigências especificadas no edital ou apresentem defeitos, ou vícios de qualidade.

7.7. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e serviços que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.8. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Proposta.

7.9. Comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça:

7.9.1. Imediatamente após o pedido de fornecimento, eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.9.2. Durante o prazo para entrega estipulado neste instrumento, eventuais motivos que resultem no atraso da entrega, apresentando documentação comprobatória.

7.10. Informar à Procuradoria-Geral de Justiça, endereço de e-mail e/ou aplicativo mensageiro eletrônico, para o qual serão enviadas eventuais notificações referentes à contratação.

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021);

Obrigações do Contratante (PGJ-TO)

7.12. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;

7.13. Permitir o acesso dos empregados do Fornecedor Registrado às suas dependências;

7.14. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.15. Prestar todas as informações relacionadas à execução do objeto que sejam solicitadas pela Contratada;

7.16. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;

7.17. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto da contratação fora das especificações deste Termo de Referência.

7.18. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela Contratada, procedendo o envio ao Departamento Financeiro para as providências relacionadas com o pagamento;

7.19. Designar servidores (fiscal titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais adquiridos e dos serviços de recarga prestados, atestando o recebimento caso não haja inconformidades;

7.20. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

7.21. Notificar por escrito o Fornecedor Registrado a respeito de qualquer inconformidade constatada na entrega do objeto.

7.22. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

7.23. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.24. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei Geral de Licitações e Contratos.

8.2. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O MPTO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.5. Incumbirá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

8.5.1. Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para caracterização e regularização das falhas ou infrações contratuais eventualmente ocorridas, notificando a contratada das providências necessárias.

8.5.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias, visando a correção da execução dos serviços.

8.5.3. Quando julgar adequado e satisfatório os serviços prestados, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e visar outros documentos porventura necessários para fins de liquidação da despesa e solicitação de pagamento de cada etapa.

8.5.4. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, em especial, a comprovação da regularidade fiscal, da seguridade social e trabalhista, acompanhar o empenho, o pagamento e solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a suas competências.

8.5.6. Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual e informar ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários.

8.6. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com a Ata de Registro de Preços, Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

9.4. A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.1.1 A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.2. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial no valor de 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.2.1. Para a contratação de fornecimento de bens, consideram-se (art. 14, I do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial: o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

9.5.2.2. Para a contratação de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, consideram-se (art. 15, I, alíneas “a” e “b” do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial:

a) o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou

b) a interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.3. A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

9.5.3.1. Para os contratos de fornecimento de bens, consideram-se (art. 14, II do Ato PGJ n. 0006/2025):

II – inexecução total: o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da obrigação principal.

9.5.3.2. Para os contratos de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, salvo disposição em contrário, consideram-se:

II – inexecução total:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, o cumprimento das obrigações no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data estipulada para início da execução contratual; ou

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

9.5.4. A definição do percentual definido nos itens **9.5.2** e **9.5.3**, considerou a especificidade do objeto, bem como sua baixa essencialidade para o funcionamento do MPTO (art. 13, parágrafo único, c/c 28 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5. Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.5.5.2. A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

9.5.6. O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

a) não celebrar o contrato; ou

b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.6. Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1. O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.1. A conduta do item 9.6.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.6.1.2. Enquadram-se na conduta do item 9.6.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;

II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;

III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

9.6.1.3. Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.6.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

III – abandonar o certame;

IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

9.6.1.4. A conduta prevista no item 9.6.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato, ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7. Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.1. Considera-se a conduta do item 9.7.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.1.2. Considera-se a conduta prevista no item 9.7.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que sejam verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.7.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.8. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

9.9. As sanções descritas nos itens 9.1.1. (Advertência), 9.1.3. (impedimento de licitar e contratar) e 9.1.4. (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.1.2. (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

9.10. Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material ou especificação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.1.1. Além das características do objeto entregue, será verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) as características dos serviços prestados ou produtos entregues, especificando inclusive a marca/modelos do objeto.
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, nos termos do art. 28, I, da Lei n. 14.133/2021, com adoção do procedimento auxiliar de **Sistema de Registro de Preços**, com o critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

12.3. Requisitos de Qualificação Técnica-Operacional:

12.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o grupo pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as quantidades mínimas definidas na **tabela 12.3.2.1.**, em razão de essencialidade, em virtude de normas legais, da presente contratação para a continuidade das atividades administrativas da instituição, haja vista a inexistência de Ato da Governança Ministerial que regulamenta o Plano de Tratamento de Riscos da Macrorrotina de Trabalho de Gestão Administrativa, Infraestrutural e Logística, estabelecendo parâmetros mais objetivos à modulação deste quantitativo para mitigação dos riscos apontados:

12.3.2.1. - Parcelas de valor significativo do objeto da contratação

Grupo	Item	Descrição completa do objeto	Qtd.
1	1	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) 10L com manutenção de segundo nível conforme a NBR 12962.	43
	2	Recarga de extintor de pó químico seco (PQS) 06 Kg com manutenção de segundo nível conforme a NBR 12962.	32
	3	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2)- 06KG com manutenção de segundo nível conforme a NBR 12962.	32
	4	Recarga de extintor de água pressurizada (AP) 10L com manutenção de terceiro nível conforme a NBR 12962.	14
	5	Recarga de extintor de pó químico seco (PQS) 06 Kg com manutenção de terceiro nível conforme a NBR 12962.	14
	6	Recarga de extintor de gás carbônico (CO2)- 06KG com manutenção de terceiro nível conforme a NBR 12962.	14
2	7	Extintor de água pressurizada tipo portátil Capacidade Extintora 2-A, Fabricado conforme a ABNT NBR 15808:2017, Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, Carga 10L.	6
	8	Extintor de Pó Químico Seco (PQS) tipo portátil, Capacidade Extintora 20B:C, Fabricado conforme a ABNT NBR 15808:2017, Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, Carga 6Kg.	6
	9	Extintor de Gás Carbônico (CO2) tipo portátil, Capacidade Extintora 5B:C, Fabricado conforme a ABNT NBR 15808:2017, Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, Carga 6Kg.	6

12.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

12.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.3.6. Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, deverão ser apresentados ainda:

12.3.6.1. Certidão de Credenciamento emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, para os grupos 01 e 02, consoante exigido pela Norma Técnica n. 28, de Cadastro e Credenciamento de Empresas e Profissionais , aprovada pela Portaria n. 13/2022/CAT, de 05 de dezembro de 2022, alterada pela Portaria n.º 22/2024/CAT, de 11 de outubro de 2024;

12.3.6.1.1. Para as licitantes que possuem sede fora do Estado do Tocantins, será aceito o Certificado ou Registro de Credenciamento similar ou equivalente, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar(CBM) do Estado ou do Distrito Federal de sua sede, desde que o documento comprove que a empresa está devidamente habilitada e credenciada para a prestação dos serviços de manutenção e recarga de extintores, nos termos da legislação local;

12.3.6.2. Registro da Declaração da Conformidade de Fornecedor expedido pelo INMETRO, para os grupos 01 e 02, conforme Portaria INMETRO n.º 108, de 17 de março de 2022, que aprova os requisitos de avaliação da conformidade para extintores de incêndio.

12.4. Justificativa para a exigência de Qualificação Técnica-Operacional

12.4.1. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, Certidão de Credenciamento emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e Registro da Declaração da Conformidade de Fornecedor expedido pelo INMETRO tem como finalidade assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada, aptidão técnica e autorização legal para comercializar e fornecer extintores de incêndio, consoante as normas de segurança e qualidade vigentes.

12.4.2. Tais requisitos visam garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões técnicos exigidos pelas normas do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e às regulamentações específicas do Corpo de Bombeiros Militar, prevenindo a aquisição de equipamentos ineficazes ou inseguros.

12.4.3. Além disso, a comprovação prévia da qualificação técnica contribui para a mitigação de riscos à segurança patrimonial e à integridade física de servidores, colaboradores e cidadãos que frequentam as instalações do Ministério Público do Estado do Tocantins, reforçando o cumprimento da legislação estadual e federal aplicável.

12.4.4. Assim, a exigência de qualificação técnica neste Termo de Referência é medida necessária para garantir a adequada execução do objeto, a conformidade legal e a proteção da segurança contra incêndio nas dependências da instituição.

12.5. Justificativa para o parcelamento da contratação

12.5.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

12.5.2. No entanto, a legislação prevê exceções para a aplicação do parcelamento, como as previstas no art. 40, §§ 2º e 3º, a seguir:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

12.5.3. Nesse sentido, o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União 5ª edição (2023), fez menção ao Acórdão 2796/2013-TCU-Plenário, a seguir:

Urge frisar, preliminarmente, que **a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular**. É cediço que a Súmula no 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula no 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

12.5.4. A aquisição de itens de um mesmo fornecedor (ou agrupada) será privilegiada quando houver vantagem comprovada em termos de economia de escala:

- a) obtendo-se preços mais vantajosos por comprar em maior quantidade;
- b) redução de custos de gestão: simplificando o acompanhamento e controle do contrato;
- c) maximização da vantagem na contratação: assegurando um processo licitatório mais eficiente e estratégico.

12.5.5. Nesse sentido, os bens com características similares foram agrupados, com o fito de maximizar os ganhos na economia de escala, padronização, melhor acompanhamento de fiscalização e gestão da ARP pretendida, bem como celeridade no processo e a expectativa por gerar melhores preços ofertados, tendo em vista ainda o risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 104.628,30 (Cento e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**, conforme detalhamento da tabela 1.2 deste TR.

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. O valor foi atualizado mediante ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras desta PGJ, consoante Mapa de Preço com Média Saneada 0442058.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (ano), classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 07010 - Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.122.1144.2210 - coordenação e manutenção dos serviços administrativos / 03.091.1170.10.82 - Adequações físicas e mobiliárias das unidades do MPE/TO.

Natureza da Despesa: 339030 - material de consumo / 4.4.90.52. Equipamentos e material permanente

Fonte: 500

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar o Departamento Obras e Manutenção Predial/AMP pelo telefone (63) 3216-8804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Márcia Aparecida Arruda de Menezes
Mat. 113912
Eplacon

Marcos Conceição da Silva
Mat. 73707
Eplacon

Gerlan Carlos Silva
Mat. 124077
Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

[1] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[2] Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

[3] Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

[4] Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

[5] Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

[6] Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

[7] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

[8] Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão.

[9] Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234
(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS.GOV: __/__/2025.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2025.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
-	3				
	4				
VALOR TOTAL DO GRUPO					

A validade da presente proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) Carteira de Identidade n.: _____ CPF n.: _____
- c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____
- e) Endereço: _____
- f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital) .

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.

Pregão Eletrônico - SRP N. ____/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO)**, sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n. ____-NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, com observância da Lei n. 14.133/2021, da

Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 073/2022, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Ato PGJ n. 006/2025, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023 e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, recargas, peças e acessórios de substituições, placas de sinalização e suportes, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins**, de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ____/2025 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) e edital da licitação;
- c) a proposta do fornecedor;
- c) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, conforme as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1				
	2				
-	3				
VALOR TOTAL DO GRUPO					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP.

4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

a) Em caso de prorrogação, as quantidades dos itens registrados também poderão ser renovadas integralmente, respeitando-se os quantitativos originalmente previstos.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do itens registrados na ata de registro de preços.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

8.1. O regime de execução será conforme o estabelecido no Termo de Referência.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme o estabelecido no Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Das obrigações do Órgão Gerenciador (PGJ-TO)

11.1.2 As obrigações do Órgão gerenciador dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.2. Das obrigações do Fornecedor

11.2.1 As obrigações do Fornecedor dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

12. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

12.2 Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do Mapa de Preços, __/__/__, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

13. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

13.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;

IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

14.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações e sanções administrativas dar-se-ão conforme estabelecido no Termo de Referência.

16. DO FORO:

16.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

16.1. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 27/10/2025, às 14:57, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0452935** e o código CRC **2F612414**.

19.30.1573.0000619/2025-73

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600